



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE UM TANQUE DE VINIL COM CAPACIDADE PARA 3.000L (TRÊS MIL LITROS)	01

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **11h de 09/09/2025 até às 11h do dia 15/09/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O orçamento de preços deverá ser enviado para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço de limpeza, desinfecção e higienização de um tanque de vinil (reservatório de água) com capacidade para 3.000 L (três mil litros), utilizado para o transporte de água potável aos munícipes das áreas rurais não contempladas pela distribuição regular prevista em Contrato, em atendimento a [Lei Municipal nº1.923 de 16 de fevereiro de 2023](#).

1.2. O presente tem por objetivo o alinhamento do Estudo Técnico Preliminar em conformidade de condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE UM TANQUE DE VINIL COM CAPACIDADE PARA 3.000L (TRÊS MIL LITROS)	Un	01

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, porém, não é possível realizar o detalhamento do objeto, visto que o PCA ainda não foi oficialmente publicado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Assim como descrito no ETP, o presente documento visa escolher qual solução melhor responde às necessidades desta secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao serviço a ser contratado. A solução proposta é a contratação, por meio de dispensa de licitação, conforme as especificações descritas neste termo, de uma empresa especializada na prestação do serviço de limpeza, desinfecção e higienização de um tanque de vinil (reservatório de água) com capacidade para 3.000 L (três mil litros), para atender às demandas de entrega de água aos munícipes das áreas rurais não contempladas pela distribuição regular prevista em Contrato.

3.2. A empresa contratada deverá estar apta a contratar com o Poder Público, possuir as autorizações legais e sanitárias para atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo, prestando um serviço de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

3.3. A empresa contratada deverá arcar com o custo de deslocamento do seu pessoal e dispor dos insumos e equipamentos necessários para a realização do serviço.

3.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, com perfeita execução do objeto, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviço.

3.5. A empresa contratada deve garantir a adequada destinação final dos resíduos provenientes da limpeza do tanque, obedecendo a legislação vigente. Ressalta-se que a empresa contratada deverá enquadrar-se com as normas da ANVISA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A higienização do tanque exige que o esvazie, remova detritos visíveis e lave as paredes internas com água e sabão neutro, usando luvas e equipamentos de proteção. Em seguida, prepare uma solução de água sanitária ou hipoclorito de sódio e aplique em toda a superfície interna do reservatório para desinfecção. Após o tempo de contato, esvazie novamente o reservatório e enxágue bem.

4.2 Após a higienização do tanque, a empresa contratada deverá limpar o local onde foi realizado o serviço.

Da Subcontratação:

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço.

Sustentabilidade:

4.5 Não foram vislumbradas práticas de sustentabilidade a serem tomadas pela Contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo para o início do serviço será imediato. Após a emissão da Nota de Empenho, enviado através do meio eletrônico disponível da Contratada.

5.2 Caso não seja possível a entrega do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço deverá ser prestado em sua totalidade no seguinte endereço: Rua Dr. Agostinho de Almeida, nº. 45, Bairro Centro, CEP: 97185-000, Itaara, RS, no horário compreendido entre 8h e 14h, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Fiscalização

5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

5.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O prazo do contrato é de até 30 (trinta) dias, devendo o serviço ser realizado dentro deste período, a critério da Administração Pública.

6.2. O objeto da presente licitação será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

6.3. O objeto será recebido, definitivamente, após a verificação da consonância do serviço prestado com as especificações técnicas e proposta da empresa Contratada.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor estimado não ultrapassa o estipulado no referido fundamento legal.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do serviço será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 431,66 (Quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Desenvolvimento Agropecuário

Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (233)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação (1089)

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

Itaara, 07 de agosto de 2025.

Telmo Almansa da Silva
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Nestor Silva Salles
Fiscal da contratação

Matheus Silva de Loreto
Fiscal Suplente